



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5030, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

--

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 31 de julho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5031, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ADOA MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e o aumento no número de casos positivos no Município nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município pertence à Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados no dia 31.07.2020, que mantém a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na FASE 2 (laranja);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a quarentena no Município de Vista Alegre do Alto de 31.07.2020 até o dia 10.08.2020.

Art. 2º - Fica mantido no período citado acima a íntegra dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5023 de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, de 31 de julho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 023/2020 COM O SENHOR RUBENS CESAR ROSSI, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 045/2017 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN, LOCALIZADO NA RUA TEUTLY CORREA DA ROCHA Nº 352, NO VALOR MENSAL DE R\$ R\$ 1.151,40, DATA DE 31 DE JULHO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 024/2020 COM A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019, PARA MAIS DOZE MESES, COMPREENDIDOS ENTRE OS DIAS 01 DE AGOSTO DE 2020 Á 31 DE JULHO DE 2021, NO VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ R\$ 1.142,45. DATA DE 31 DE JULHO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações - CPL para condução dos trabalhos de Julgamento de Licitações instauradas, e dá outras providências.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em atendimento ao que preceitua o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º, XVI, e 51, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios de todas as modalidades, realizados pelo Poder Legislativo Municipal, consoante o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores abaixo designados, cujas atribuições serão distribuídas na seguinte ordem de funções:

Rafaela Balbino dos Reis, RG 47.659104-1 – Presidente;

Alessandra Augusta Santana, RG 26.454.762-7 - Secretária; e

Wilson José Magorno, RG 20.480.865-0 - Membro.

Art. 3º Conceder, em função dos encargos determinados por esta portaria, Gratificação de Função equivalente a 20% (vinte por cento) aos servidores integrantes desta Comissão.

Parágrafo Único. A gratificação de função referida neste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores para os efeitos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor em 1º de agosto de 2020, revogando a Portaria no 03, de 1º de fevereiro de 2019. Vista Alegre do Alto, 30 de julho de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara